

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica Fundação Universidade do Amazonas nº 006/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio de **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI Nº 0977440-8 SSP/AM e CPF Nº 405.295.092-53 e o **Município de Tapauá**, com sede na **Av. Presidente Castelo Branco, 381 - Centro**, neste ato, representado pelo prefeito **Gamaliel Andrade de Almeida**, portador do CI nº 1957243-3 e CPF nº 834.764.402-68.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, fundamenta-se no art 116, “caput”, da Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao Polo a ser executado no Município de Tapauá, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- d) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
 - a) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Universidade Federal do Amazonas:

- 1) Oferecer vagas no processo de seleção para ingresso no curso de Tecnologia em Gestão Ambiental a ser iniciado em 2023.
- 2) Capacitar os recursos humanos vinculados ao Polo Municipal para o desenvolvimento das atividades de coordenação de Polo e Tutoria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Município:

- 1) Aprovar a Lei Municipal de Criação do Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD.
- 2) Implementar o Polo Municipal de Apoio Presencial aos cursos EaD, seguindo as orientações do guia de implementação de Polo disponibilizado no site do Centro de Educação a Distância - CED/UFAM (www.ced.ufam.edu.br)
- 3) Designar por portaria no mínimo um servidor/funcionário para a Função de Coordenador de Polo e um servidor/funcionário para tutor presencial.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

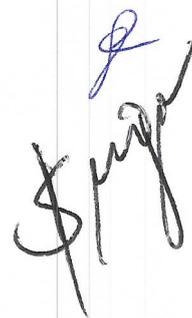
I - Pela FUA:

Coordenador: João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues
Unidade: Centro de Educação a Distância
E-mail: joaovictor@ufam.edu.br
Fone: (92) 988198225

II - Pelo Partícipe:

Coordenador: Metusalém Rebelo de Castro
Departamento: SEMED
E-mail: metocastro@gmail.com
Fone: 92 99100-4473

Subcláusula primeira - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro



partícipe, no prazo de até 15 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

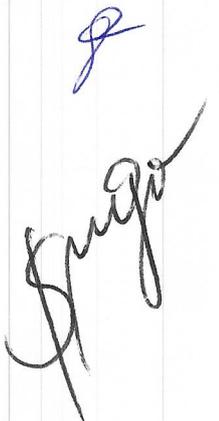
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/ 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS

O direito intelectual, decorrente do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante



instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

Subcláusula terceira: Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da FUA e da **Prefeitura de Tapauá** e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada, inclusive com inserções, de acordo com as peculiaridades e condições do objeto, assim como a variedade de legislação regente da propriedade intelectual, dentre as quais se destacam as Leis 9.279/1996, 9.456/1997, 9.609/1998, 9.610/1998 e 11.484/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:



- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até **30** dias antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

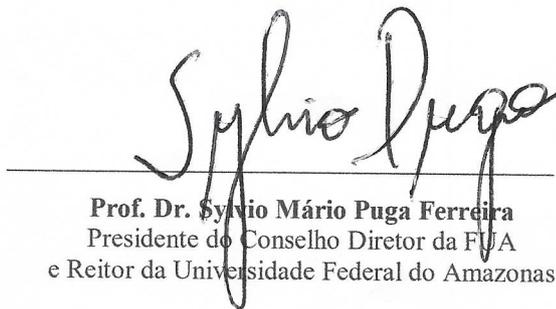
conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Tapauá, AM, 07 de Novembro de 2022.

Manaus, AM, 07 de Novembro de 2022.



Gamaliel Andrade de Almeida
Prefeito de Tapauá



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
e Reitor da Universidade Federal do Amazonas

Testemunhas:

- _____
- _____

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas			C.N.P.J 04.378.626/0001-97	
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-900	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa Federal
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira			CPF 405.295.092-53	
CI / Órgão Exp. / Emissão 0977440-8 SSP/AM		Cargo Professor	Função Reitor	E-mail spuga@ufam.edu.br
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, apto. 102 – Cond. Miami Park, Parque 10 de Novembro. Manaus (AM). CEP: 69.055-691				
CIDADE: ESTADO: Manaus - AM CEP: 69.055-691				

PARTICIPE 2

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura de Tapauá			C.N.P.J 04.530.390/0001-62	
Endereço Av. Pres. Castelo Branco, 381 -Centro				
Cidade Tapauá	UF AM	CEP 69.480-000	Telefone 92 99253-9954	Esfera Administrativa Municipal
Nome do Representante Legal Gamaliel Andrade de Almeida			CPF 834.764.402-06	
CI / Órgão Exp. / Emissão 1957243-3 SSP/ 18/08/2002		Cargo Prefeito	Função	E-mail gamlielandrade2021@hotmail.com
Endereço Av. Pres. Costa e Silva, 982 - Centro				
CIDADE: Tapauá ESTADO: Amazonas CEP: 69.480-000				

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Reuni Digital UFAM - Oferta de Tecnologia em Gestão Ambiental a Distância	
PROCESSO n°: DATA DE ASSINATURA	
Início (mês/ano): ato da assinatura	Término (mês/ano): dezembro/2025
Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental.	
Diagnóstico No bojo do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e associada às ações de democratização do ensino superior, a Meta 12 do PNE almeja a elevação da taxa de matrícula no ensino superior, buscando sua expansão e interiorização. Neste sentido a ampliação de vagas por meio de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico. Adicionalmente, a oferta de cursos em EaD de forma institucionalizada na UFAM contribui para fortalecimento de uma parceria entre União, Estados e Municípios.	
Abrangência O curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, será ofertado vinculado ao Polo Municipal de Tapauá, onde todas as atividades presenciais serão desenvolvidas, para todos aqueles interessados que possuírem nível médio completo e tenham sido aprovados em processo seletivo específico.	
Justificativa O Centro de Educação a Distância atua desde 2007 nos estados do Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia, sendo a IES do Norte de maior abrangência de oferta de cursos de graduação em EaD. Em 15 anos foram ofertadas mais de 7500 vagas no âmbito da UAB, para formação de professores e agentes públicos. A oferta de cursos em Tecnologia e demais cursos superiores para promoção de desenvolvimento regional nunca foi objeto de financiamento da UAB, havendo uma enorme demanda reprimida. O Estado do Amazonas, com sua extensa área territorial, caracteriza-se por municípios cercados por florestas e isolados geograficamente, com deslocamento quase que exclusivamente hidroviário de longas distâncias. Este contexto inviabiliza o fluxo de pessoas aos municípios próximos para cursar o ensino superior, criando áreas de grande vazio educacional do ensino superior. Neste sentido, por mais que a UFAM tenha campi em alguns municípios do interior do Amazonas, ainda não é suficiente para oportunizar o ensino superior em diversas regiões do estado. A ampliação de vagas por meio de cursos EaD é uma estratégia viável e eficiente no contexto amazônico. Com a implantação do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, a UFAM visa ampliar o seu campo de atuação, fortalecendo seu papel social, no que tange à mudança de padrões de comportamento da sociedade, especialmente no que se refere às questões ambientais, proporcionando uma	

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

formação profissional sólida, conjugada com a ética e o senso crítico-criativo, comprometido com a realidade socioeconômica cultural, política e ambiental da região. O educando terá a oportunidade de participar de atividades de ensino, pesquisa e de extensão, além de desenvolver uma pesquisa orientada, realizar o estágio curricular supervisionado e atividades complementares.

Objetivos geral e específicos

Formar Tecnólogos em Gestão Ambiental, capazes de planejar e gerenciar ações ambientais, relacionando o meio ambiente com questões socioeconômicas e tecnológicas envolvidas no desenvolvimento sustentável, tornando-os aptos a diagnosticar problemas e propor alternativas preventivas.

Metodologia de intervenção

A modalidade de Educação a Distância (EaD) tem política institucional definida e gerenciada pelo Centro de Educação a Distância (CED), alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI), ao Programa REUNI Digital e a este Projeto Pedagógico de Curso (PPC), estando norteadas pelos referenciais de qualidade do Ministério da Educação, caracterizando como modalidade educacional mediada por Tecnologias de Informação e de Comunicação.

Na modalidade EaD, a UFAM desenvolve ações e materiais didático-pedagógicos, objetivando a qualificação do tripé ensino, pesquisa e extensão, por meio da produção de Material Didático para EaD – produzido pelos professores do Curso da modalidade EaD em parceria com o Centro de Educação a Distância (CED), contemplando a organização didático-pedagógica, os conhecimentos, as habilidades e as competências em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso, sendo o material digital disponibilizado aos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da IES na página do CED.

Unidade responsável e gestor do acordo de cooperação técnica

O Curso é ofertado pela Faculdade de Estudos Sociais em Parceria com o Centro de Educação a Distância, responsável pela implementação e execução da institucionalização da EaD na UFAM. Assim, o Centro de Educação a Distância será a Unidade responsável, com o gestor responsável, o Prof. João Victor Figueiredo Cardoso Rodrigues, diretor do CED.



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

Resultados Esperado

Espera-se que os profissionais egressos do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental devam ser capazes de processar informações, ter senso crítico e ser capaz de impulsionar o desenvolvimento econômico da região, integrando formação técnica à cidadania. A formação do Tecnólogo em Gestão Ambiental deve propiciar conhecimentos para que o profissional tenha condições de:

- Ter um comportamento ético e moral nas coisas relativas à atuação do homem e seus projetos no meio ambiente;
- Propor e executar a educação ambiental, visando o desenvolvimento sustentável;
- Conhecer, interpretar, aplicar, defender e propagar a legislação ambiental em vigor;
- Conhecer as formas de organização da sociedade e suas relações entre saúde pública, segurança alimentar e meio ambiente;
- Conhecer os fundamentos da dinâmica do meio ambiente relacionando-os com outras áreas do saber;
- Saber da importância da biodiversidade, do significado de flora e fauna e da preservação e conservação da natureza, além de conhecer a complexidade e fragilidade dos ecossistemas;
- Aplicar tecnologias alternativas de prevenção, mitigação e recuperação ambiental;
- Avaliar os processos de produção no intuito de reduzir os rejeitos, aumentando a eficiência do consumo de energia e recursos naturais, propondo reciclagem;
- Elaborar e implantar sistemas de gestão ambiental em todos os setores das empresas públicas e privadas;
- Organizar e coordenar campanhas, cursos e treinamentos nas áreas de educação ambiental, poluição ambiental e saúde ambiental;
- Desenvolver a capacidade empreendedora;
- Identificar, monitorar e interpretar os parâmetros de qualidade ambiental dos recursos naturais (solo, água e ar);
- Identificar os potenciais usos dos recursos naturais de maneira sustentável;
- Identificar as fontes e o processo de degradação ambiental e aplicar métodos de eliminação ou de redução de impactos ambientais;
- Avaliar os processos produtivos e propor medidas visando a implementação da produção mais limpa;
- Planejar, executar e avaliar Estudos, Planos e Relatórios Ambientais previstos na legislação brasileira, e a análise de risco;
- Elaborar e coordenar projetos, planejar e supervisionar a execução de obras ambientais;
- Colaborar no planejamento urbano e industrial.
- Planejar, gerenciar e executar atividades de diagnóstico, proposição de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas.
- Coordenar equipes multidisciplinares de licenciamento ambiental.
- Elaborar, implantar, acompanhar e avaliar políticas e programas de educação ambiental, gestão ambiental e monitoramento da qualidade ambiental.
- Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação



PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

3 – PLANO DE AÇÃO

	Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Atos Legais	Criação da Lei Municipal que Cria o Polo de Apoio Presencial aos cursos EaD	Prefeitura	15/09/2022	
		Portaria de designação de Coordenador de Polo e Professor Tutor Presencial	Prefeitura	31/12/2022	
2	Implantação e execução	Registro do Polo junto ao CED	Prefeitura	31/12/2022	
		Capacitação dos Coordenadores de Polo	UFAM	30/01/2023	
		Capacitação dos Professores Tutores Presenciais	UFAM	28/02/2023	
		Relatório de atividades do Polo	Prefeitura/Polo	semestral	





PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

4 – EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS	NÚMERO DE MESES
Metuzalém Rabelo de Castro	Licenciado em Normal Superior	Supervisão Escolar	Universidade do Estado do Amazonas - UEA Universidade Cândido Mendes	40	36 meses
Venusa Castro Rebelo dos Santos	Licenciada em Normal Superior e Bacharel em Engenharia Florestal		Universidade do Estado do Amazonas - UEA	20	36 meses

EDITAL

RESULTADO DO CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA COM O SEMIÁRIDO BRASILEIRO

A Fundação Joaquim Nabuco, por intermédio da Diretoria de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos termos do Processo nº 0000313/2022-00, que constituiu objeto de convocatória a Primeira Edição do Concurso de Boas Práticas em Educação Contextualizada com o Semiárido Brasileiro, torna público o resultado das práticas premiadas no referido certame:

Prática	Autor	Classificação
ESCOLA NA CAATINGA: Riqueza, Conhecimento e Resistência	Rênia Waléria Ramos da Silva	1º lugar
OS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA	Márcia Valéria de Sousa Nogueira	2º lugar

Recife, 23 de janeiro de 2023.
CECÍLIA DE MELO DIAS
Diretora de Pesquisas Sociais
Em Exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e o MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, CNPJ: 04.530.390/0001-62. Objeto: execução do curso de graduação de Tecnologia em Gestão Ambiental na modalidade a distância, por meio da implementação de um polo municipal de apoio presencial a cursos EAD e recursos humanos vinculados ao Polo a ser executado no Município de Tapauá. Vigência: 60 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 07/11/2022. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Gamaliel Andrade de Almeida, Prefeito de Tapauá.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 154039

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 23105.021153/2021-51.
Pregão. Nº 41/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 20.217.208/0001-74 - GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 07/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/01/2023 a 26/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e reajustar os valores do contrato, com fundamento nas disposições do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 26 de janeiro de 2023, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor global de R\$ 1.245.793,85. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024. Data de Assinatura: 25/01/2023.

(COMPASNET 4.0 - 25/01/2023).

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOU Nº 236, de 16 de dezembro de 2022, seção 3, página 132, referente ao Extrato de Acordo de Cooperação, onde se lê: "Acordo de Cooperação Técnica", leia-se: "Protocolo de Intenções".

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2023 publicado no D.O de 2023-01-25, Seção 3, página 79. Onde se lê: extrato de Termo Aditivo: 1/2023. Leia-se: extrato de Termo Aditivo: 3/2023.

(COMPASNET 4.0 - 25/01/2023).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 - UASG 154503

Nº Processo: 23006016276202279. Objeto: Aquisição de insumos elétricos e correlatos para atender as demandas da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 26/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Dos Estados, 5001 Bairro Bangu, - Santo André/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/154503-5-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 26/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/02/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUCAS DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro Oficial

(SIASGnet - 25/01/2023) 154503-26352-2023NE800066

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23006.012952/2022-35.

A UFABC, CNPJ nº 07.722.779/0001-06, torna público os Preços Registrados, resultantes do Pregão Eletrônico nº 97/2022 (SRP), que tem por objeto a eventual aquisição de mobiliário geral. Ata nº 01/2023 - Bali Comercial Ltda - CNPJ nº 12.991.409/0001-04 - Itens 12, 13 e 14 (Grupo 2) - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 523.289,00. Ata nº 02/2023 - Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - CNPJ nº 86.729.324/0002-61 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 (Grupo 1) - Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 349.629,95. Data de assinatura das Atas: 13/01/2023. Vigência: 20/01/2023 até 20/01/2024. Os preços registrados serão publicados no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1/capa-consulta> (UASG 154503) para orientação da Administração.

SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ
Pró-Reitora de Administração

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DA PROPG

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 23006.022386/2022-70. ESPÉCIE: APDI DAI nº 02/2022, celebrado entre a Fundação Universidade Federal do ABC - CNPJ 07.722.779/0001-06 e Insider Comércio e confecção de peças do vestuário Ltda - CNPJ 26.520.188/0001-92. OBJETO: Regular o acesso de candidato a mestrado nas dependências da empresa para viabilizar a pesquisa para o projeto de Doutorado (DAI). VALOR: sem valores envolvidos. VIGÊNCIA: 27/12/2022 a 27/12/2027. Data da assinatura: 27/12/2022. SIGNATÁRIOS: UFABC - Chefe de gabinete - Daniel Pansarelli; pela Insider - Representante legal - Yuri Alves Gricheno.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 23006.022389/2022-11. ESPÉCIE: APDI MAI nº 05/2022, celebrado entre a Fundação Universidade Federal do ABC - CNPJ 07.722.779/0001-06 e Insider Comércio e confecção de peças do vestuário Ltda - CNPJ 26.520.188/0001-92. OBJETO: Regular o acesso de candidato a mestrado nas dependências da empresa para viabilizar a pesquisa para o projeto de Mestrado (MAI). VALOR: sem valores envolvidos. VIGÊNCIA: 27/12/2022 a 29/07/2023. Data da assinatura: 27/12/2022. SIGNATÁRIOS: UFABC - Chefe de gabinete - Daniel Pansarelli; pela Insider - Representante legal - Yuri Alves Gricheno.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 23006.022385/2022-25. ESPÉCIE: APDI MAI nº 07/2022, celebrado entre a Fundação Universidade Federal do ABC - CNPJ 07.722.779/0001-06 e a empresa Soluções em Biotecnologia 3D - Elaboração de Projetos Ltda (3DBS) - CNPJ 29.150.401/0001-00. OBJETO: Regular o acesso de candidato a mestrado nas dependências da empresa para viabilizar a pesquisa para o projeto de Mestrado (MAI). VALOR: sem valores envolvidos. VIGÊNCIA: 27/12/2022 a 29/07/2023. Data da assinatura: 27/12/2022. SIGNATÁRIOS: UFABC - Chefe de gabinete - Daniel Pansarelli; pela 3BDS - Representante legal - Pedro Xavier Rodriguez Massaguer.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 25/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC E A EMPRESA J. A. M. DE L MELLO EIRELI. DO OBJETO. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 25/2018, tendo em vista o pedido encaminhado pela Contratada e a conveniência para a Administração. Processo: 23107.012676/2017-18.

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 19/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC E A EMPRESA J. A. M. DE L MELLO EIRELI. DO OBJETO. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 19/2018, tendo em vista o pedido encaminhado pela Contratada e a conveniência para a Administração. Processo: 23107.012676/2017-18.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 50/2022

- dAMASCENO & CIA LTDA, CNPJ 00.837.742/0001-76, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, perfazendo o valor total do certame em R\$ 1.875.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

GILVAN OLIVEIRA JERÔNIMO
pregoeiro

(SIDECE - 25/01/2023) 154044-15261-2023NE800066

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 154032

Nº Processo: 23103015573202207. Objeto: Contratação de empresa para realização de despachos aduaneiros e procedimentos de nacionalização para aquisição do Microscópio Invertido de Fluorescência, modelo TS2R-FL Stand, marca Nikon, e acessórios descritos na Proforma Invoice nº 00158816, ligado à pesquisa Análise da eficácia da membrana amniótica humana como curativo biológico para regeneração de pele em modelo de queimadura, aprovada na Chamada MS-SCTIE-Decit/CNPq nº 12/2018. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Aquisição de bem destinado à pesquisa nos termos da legislação vigente Declaração de Dispensa em 23/01/2023. LEANDRO MATEUS SILVA DE SOUZA. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 24/01/2023. LUCIA CAMPOS PELLANDA. Reitora. Valor Global: R\$ 21.550,00. CNPJ CONTRATADA : 88.320.189/0001-40 CELIBERTO LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA.

(SIDECE - 25/01/2023) 154032-15270-2023NE400001

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 1/2023 - CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: CRISTIANE PEREIRA PERES, Art. 1º e inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23005.000242/2023-53. OBJETO: Contratação como Professor Substituto. VALOR: R\$ 5.831,21 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, Professor Adjunto, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 06/01/2023 a 05/01/2024.

Nº 2/2023 - CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: JAQUELINE SANTOS MOREIRA LEITE, Art. 1º e inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23005.000617/2023-85. OBJETO: Contratação como Professor Substituto. VALOR: R\$ 4.304,92 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, Professor Assistente, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 12/01/2023 a 11/01/2024

Nº 3/2023 - CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: MARYLEIDE VENTURA DA SILVA, Art. 1º e inciso IV do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e Processo nº 23005.000618/2023-20. OBJETO: Contratação como Professor Substituto. VALOR: R\$ 5.831,21 (cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) mensais, reajustáveis de acordo com as majorações incidentes sobre o vencimento de um Professor de Magistério Superior, Professor Adjunto, Classe A, Nível I, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais. VIGÊNCIA: 12/01/2023 a 11/01/2024.

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professora Substituta nº016/2021. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADA: TAIS CHIODELLI. OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido da contratada, a partir de 31/01/2023.

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços como Professor Substituto nº009/2022. CONTRATANTE: Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. CONTRATADO: DIEGO ALEXANDRE HACKL. OBJETO: Rescisão do contrato, a pedido do contratado, a partir de 31/01/2023.